



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.873 /

## "AUTORIZA APROVAÇÃO DE PLANTA RESIDENCIAL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar a planta residencial da Sra. DOLORES FERREIRA COLOMBO, - situada na Rua Assis Figueiredo nº 245, esquina com Rua Maranhão, AC-2, - conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 111/1979.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE SETEMBRO DE 1979

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*  
\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*/\*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.211 DE 27/09/79.